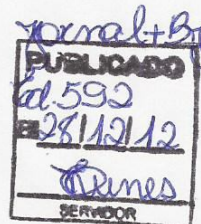




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 1.361, de 28 de dezembro de 2012.

Evanilda Nunes
Matr. 41/3551 GPM
Assessor de Gabinete

Autoriza a concessão de Subvenção Social Especial à Santa Casa de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim autorizado a conceder Subvenção Social Especial para a Santa Casa de Bom Jardim, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º - A concessão da referida subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única no valor total do Artigo 1º, a ser creditada na conta corrente da Santa Casa de Bom Jardim, desde que devidamente habilitada.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção social que trata o Artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2012

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO